



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1177/2020

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.079104 / 2020 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 23/12/2020 13:30:18

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OFICIO Nº 1177/2020 PROJETO DE LEI Nº 7.487

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.487** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.487
PROJETO DE LEI Nº 69/2019
Autor: VER. FÁTIMA SANTIAGO

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE BOLETO BANCÁRIO NO
CARNÊ DO IPTU SUGERINDO CONTRIBUIÇÃO
VOLUNTÁRIA DESTINADA AO AMPARO, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º- Em todo carnê de cobrança do IPTU poderá constar folha de boleto, pagável em qualquer banco, com o respectivo código de barra, com a proposta de uma contribuição voluntária de qualquer valor, destinado à causa animal.

Art. 2º – A contribuição voluntária será destinada para a promoção de ações sociais, visando o atendimento da população animal maceioense e poderá captar e aplicar recursos para ações voltadas ao amparo, proteção e bem-estar dos animais, através de parcerias ou convênios com clínicas veterinárias, associações, ONGS ou entidades protetoras de animais, oferecendo-lhes atendimento médico veterinário, castração e identificação de cães e gatos.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua aprovação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente


**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente


CARLOS B. FALCÃO BREDA
1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário